



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **NOVE DE AGOSTO** DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ARMANDO BIONDO FILHO, CARLOS ALBERTO REDINS, GELSON SILVA JUNQUILHO, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, JULIÃO SOARES DE SOUZA LIMA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, AMARÍLIO FERREIRA NETO, MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, EMÍLIO MAMERI NETO, RAPHAEL GÓES FURTADO, VALDEMAR LACERDA JUNIOR, JOSELANDA SOARES DA SILVA, BRUNO GUIMARÃES CARNEIRO E KAROLINA DIAS DA CUNHA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, A SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO, E OS SENHORES CONSELHEIROS: RUBENS SERGIO RASSELLI, JOSÉ MAGESK BELMIRO E GUILHERME LORIATO POTRATZ. **AUSENTE**, O SENHOR CONSELHEIRO PEDRO LUIZ DE ANDRADE DOMINGOS.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** A Conselheira Karolina Dias da Cunha, com a palavra, convidou a todos para o seminário "O Futuro do HUCAM em Debate", que teve início na presente data, às 09 (nove) horas, no auditório do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade (CCS/UFES), destacando a importância de tal debate. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, registrou que foi encaminhado um documento, pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) aos Diretores de Centro, contendo informações não fidedignas acerca de fatos ocorridos durante as Sessões deste Conselho. Por fim, destacou que o debate sobre o futuro do Hospital Universitário "Cassiano Antonio Moraes" (HUCAM) é importante, mas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

que deve ser amplo, democrático e com grande participação da comunidade universitária. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, registrou sua anuência ao exposto pela Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo. Por fim, comunicou que os Servidores Técnico-administrativos em Educação lotados no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES/UFES) estão sendo rechaçados por outros Servidores de outras instâncias desta Universidade em casos de deslizos ou falha humana cometidos pelos primeiros, o que está causando insatisfação entre os mesmos. O Conselheiro Emílio Mameri Neto, com a palavra, informou que recebeu o convite para participar do debate sobre o HUCAM apenas ontem e que desconhecia até tal momento que seria um dos integrantes da mesa redonda, pois nem sequer tinha sido avisado. Por fim, comunicou que tal assunto já havia sido discutido à exaustão, e por isso não participaria de tal debate. O Conselheiro Raphael Góes Furtado, com a palavra, fez a leitura da seguinte Resolução, elaborada pelo Comando de Greve da Associação dos Docentes da UFES (ADUFES), *in verbis*: "Vitória, 08 de agosto de 2012. Ao Professor Reinaldo Centoducatte, Presidente do Conselho Universitário da UFES. Aos membros do Egrégio Conselho Universitário da UFES. Os professores da Universidade Federal do Espírito Santo, reunidos em assembléia no dia 27 de junho decidiram, a partir das informações de que a resolução 32/2012 do conselho universitário autorizava a adesão da UFES a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e que a referida resolução entrava em contradição com o conteúdo da mesma aprovado no plenário do conselho, solicitar a esta reitoria, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à informação e o Decreto nº 7.724/2012 que a regulamenta, esclarecimentos acerca dos debates e procedimentos efetuados em reunião do conselho universitário no dia 14 de junho e que deram origem a essa resolução. Na mesma assembléia os professores presentes se posicionaram contra o avanço do processo de privatização, precarização e perda de autonomia que aflige nossa Universidade e o risco de aprofundamento desse processo representado pela possível entrega da gestão do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes a EBSERH. Deliberamos ainda pela realização de um amplo debate com a comunidade universitária e a sociedade capixaba sobre o assunto, evitando a adoção de decisões precipitadas e que não considerem todos os aspectos e atores envolvidos e interessados no debate da saúde e educação públicas neste estado. Também repudiamos com veemência qualquer processo que contrarie a transparência e a democracia no trato do interesse público, especialmente da comunidade universitária da UFES e dos usuários do HUCAM. Assim, tendo em vista a necessidade de iniciarmos junto à comunidade universitária e à sociedade capixaba um processo de discussão dos problemas do hospital universitário, bem como de alternativas que respeitem os princípios da universalidade, equidade e qualidade presentes no Sistema Único de Saúde requeremos: Que o conselho universitário disponibilize o áudio e a ata da reunião ocorrida no dia 14 de junho ao Comando Local de Greve e à direção da ADUFES para que possamos compreender todo os debates e procedimentos que deram origem a resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

32/2012; A suspensão imediata da resolução 32/2012 – Cun e de todos os seus efeitos; A realização de um amplo debate sobre a EBSERH e a realização de contrato entre a UFES e esta empresa para gestão do HUCAM, envolvendo a comunidade universitária e as organizações da sociedade civil do estado, por meio de seminários, debates, mesas redondas e audiências públicas dentro e fora da universidade. Cordialmente, Comando Local de Greve. ADUFES”. O Conselheiro Bruno Guimarães Carneiro, com a palavra, informou que, através de consulta virtual, foi constatada a insatisfação, por parte da comunidade estudantil, no que concerne às cancelas de acesso automotivo à UFES e, por fim, sugeriu um debate visando buscar novas opções para o controle de entrada de automóveis nesta Universidade. **02. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, em nome das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 09 de agosto de 2012 do seguinte processo: PROCESSO Nº 24.947/2011-98 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRIARTE – Projeto de Institucionalização do Centro de Educação Infantil – CRIARTE. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. Sala das Sessões, 09 de agosto de 2012. Carlos Alberto Redins. Presidente da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. Gilberto Costa D. Sousa. Presidente da Comissão de Legislação e Normas. Armando Biondo Filho. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças”. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, em nome da Comissão de Legislação e Normas, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 05 de julho de 2012 do seguinte processo: 01. PROCESSO Nº 1.731/2011-54 – BMB Importação e Comércio LTDA-ME. Relator: Conselheiro João Calmon. 02. PROCESSO Nº 16.310/2011-28 – MD Empreendimentos Educacionais. Relator: Conselheiro Joselanda Soares da Silva. 03. PROCESSO Nº 8.190/2003-71 – Prefeitura Universitária. Relator: Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva. 05. PROCESSO Nº 12.299/2011-27 – ANTONIO CARLOS TARDIN. Relator: Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva. 06. PROCESSO Nº 1.723/2010-27 – BRUNA ANGELHARDT COSTA. Relator: Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva. 06. PROCESSO Nº 1.723/2010-27 – BRUNA ANGELHARDT COSTA – Recurso Administrativo. Relatora: Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva. 07. PROCESSO Nº 24.062/2011-99 – DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Recurso Administrativo. Relator: Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa. 08. PROCESSO Nº 41.808/2007-42 – GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Recurso Administrativo (Lucas Bonine). Relator: Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa. Sala das Sessões, 09 de agosto de 2012. Gilberto Costa Drumond Sousa. Presidente da Comissão de Legislação e Normas”. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, em nome da Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Orçamento e Finanças, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **INCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 09 de agosto de 2012 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 2.432/2012-18 – NÚCLEO DE DOENÇAS INFECCIOSAS (NDI/CCS) – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário ‘Cassiano Antonio Moraes’ (FAHUCAM), objetivando a prestação de apoio, por parte da FAHUCAM, ao Projeto de Pesquisa, Monitoramento e Desenvolvimento ‘Utilização do Rapid Check HIV 1 & 2’ nas Redes Cegonhas e Programas ‘Fique Sabendo’. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 02. PROCESSO Nº 4.198/2012-63 – DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/CCHN – Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UFES e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado ‘Diagnóstico Socioeconômico das Comunidades Pesqueiras da Bacia do Espírito Santo e Porção Norte da Bacia de Campos’. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. Sala das Sessões, 09 de agosto de 2012. Armando Biondo Filho. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças”. Em votação, todas as inclusões foram aprovadas por unanimidade. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, solicitou inversão de pauta, no sentido que o ponto 03.02 fosse analisado como último ponto da Ordem do Dia. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, a solicitação foi rejeitada por maioria. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, solicitou inversão de pauta, no sentido que a inclusão conjunta, realizada pelas Comissões Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças, as inclusões realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças e os itens 03.22 e 03.27 da pauta enviada aos Senhores Conselheiros, respectivamente, fossem analisados logo após o primeiro ponto da Ordem do Dia. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, a solicitação foi rejeitada por maioria. O Senhor Presidente, com a palavra, sugeriu a exclusão do seguinte ponto de pauta: 03.03. PROCESSO Nº 3.621/2012-16 – GABINETE DO REITOR – Homologação da realocação de Cargos de Direção (CD) e modificação de nomenclaturas, no âmbito da UFES. Em votação, o pedido de exclusão foi aprovado por unanimidade. Não houve pedidos de regime de urgência. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 14.434/2010-98 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC)** – Projeto de Resolução que visa padronizar formulários a serem utilizados pelas fundações de apoio a esta Universidade na elaboração das prestações de contas parciais e finais. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 14.434/2010-98. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC). ASSUNTO: Proposta de padronização de formulários a serem utilizados pelas Fundações de Apoio a esta Universidade, na elaboração das prestações de contas parciais e finais. PEDIDO DE VISTA. Trata-se o presente de uma proposta de padronização de prestação de contas a ser seguida pelas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Fundações de Apoio (FA) à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Da análise do texto, percebe-se que: O projeto de resolução em seu artigo 1º indica que estes formulários devem ser utilizados pelas fundações de apoio em suas prestações de contas, sejam parciais ou finais. Após conversas com representantes do Departamento de Contrato e Convênios (DCC) e da Auditoria Interna (AUDIN), ficou aparente que estes formulários visam padronizar as prestações de contas para os projetos que não têm um padrão pré-definido. Assim, incluiu-se o parágrafo único, que permite o uso de formulários já usados por agências governamentais e empresas de economia mista, para efeito de análise pelo DCC e demais instâncias da UFES. Esta ressalva visa a evitar retrabalho para as Fundações, e em última análise, objetiva reduzir o custo cobrado por estas do serviço prestado à UFES. No Anexo I, item 2, há referências à aprovação no Conselho Universitário-CUn de todas as prestações de contas. Como o próprio CUn tem despendido um esforço de estabelecer resoluções no sentido de delegar maior poder ao Magnífico Reitor na aprovação de projetos até um limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como aos Conselhos Departamentais, na aprovação de projetos vinculados ao respectivo centro, proponho que a instância de aprovação dos relatórios (parciais e final) seja a que o aprovou quando de sua tramitação. Solicita-se que os formulários constantes dos Anexos II ao XXII sejam adequados para planilha excel ou similar, pelo DCC, com o apoio do Núcleo de Processamento de Dados (NPD), para que, ao serem disponibilizados futuramente no site do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS), estejam consistentes em termos contábeis e otimizados para evitar a repetição da digitação de dados em seus vários anexos. Recomenda-se também que haja explicações adicionais, que tornem seu preenchimento autoexplicativo para os usuários das FA. Com estas ressalvas, sou, s.m.j., de parecer favorável à aprovação da resolução. Vitória, 09 de julho de 2012. Gilberto Costa Drummond Sousa. Relator". Dando prosseguimento, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Projeto de Resolução. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.02. PROCESSO Nº 18.312/2010-71 – MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO** – Pedido de Reconsideração da Decisão nº 84/2012 deste Conselho formulado pelo servidor Ronaldo de Sá Drews. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, por solicitação da Conselheira Joselanda Soares da Silva, que havia pedido “vistas” do presente processo durante sua discussão na Sessão Ordinária deste Conselho ocorrida em 14 de junho do corrente, os respectivos autos foram baixados em diligência à Procuradoria Federal desta Universidade (PF/UFES) para análise da matéria. Desta forma, o Senhor Presidente fez a leitura do Parecer nº. 779, de 17 de julho de 2012, emitido pela PF/UFES sobre o assunto, *in verbis*: “**PARECER Nº 779/2012 – AGU/PGF/PF/UFES. PROCESSO: 23068.018312/2010-71. INTERESSADO: Max Alberto Giesen Botelho. ASSUNTO: Recurso - Processo Administrativo Disciplinar. Senhor Procurador Geral: 01. Trata-se de Processo**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Administrativo Disciplinar no qual o Conselho Universitário da UFES, em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2012, decidiu pelo indeferimento do parecer do relator que ratificava a demissão do servidor Max Alberto Giesen Botelho (Decisão nº. 84/2012 - fl. 466). 02. Através da Decisão nº. 84/2012 o Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (fl. 466), na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2012, conheceu o recurso interposto por Max Alberto Giesen Botelho e, na análise do mérito, decidiu, por maioria, rejeitar o parecer emitido pela Comissão de Legislação e Normas e, conseqüentemente, dar provimento ao recurso, a fim de tornar sem efeito a Portaria nº. 1.170, de 15 de julho de 2011, do Magnífico Reitor, que aplicou a penalidade de demissão ao recorrente, para reintegrá-lo ao cargo anteriormente ocupado. 03. Às fls. 503/510 consta requerimento do senhor Max Alberto Giesen Botelho informando que o senhor Ronaldo de Sá Drews apresentou pedido de reconsideração ao Conselho Universitário, solicitando revisão da decisão que anulou a pena de demissão, sob o argumento da existência de fato novo. Diante disso, o senhor Max Alberto Giesen Botelho solicitou que seu requerimento fosse apreciado pelo Conselho universitário em caráter preliminar ao pedido de reconsideração de Ronaldo de Sá Drews e fosse encaminhado à Procuradoria Federal para emissão de parecer jurídico sobre os fundamentos ora apontados. 05. Por fim, verifica-se Despacho do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (fl. 511) informando que o processo nº. 23068.18.312/2010-71 constou em pauta da Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 05 de julho de 2012, ocasião em que a Conselheira Joselanda Soares da Silva considerou a documentação apresentada pelo senhor Max Alberto Giesen Botelho e solicitou que o processo fosse retirado de pauta para ser encaminhado a Procuradoria Federal para análise. 06. É a síntese do necessário. 07. Instalada a manifestação, vieram os autos a esta Procuradoria Federal para análise dos pedidos de fl. 510 formulados pelo senhor MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO. 08. Já consta nos autos manifestação do Egrégio Conselho Universitário pela Conselheira Joselanda Soares da Silva acerca dos pedidos formulados pelo senhor MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO (fl. 499). 09. Também já existem manifestações jurídicas desta Procuradoria Federal acerca da mesma matéria ventilada no requerimento de fls. 503/510. Como precedente jurídico ao presente caso consta nos autos do processo 23068.030809/2007-61 manifestação jurídica de 14 de outubro de 2008 desta Procuradoria Federal em caso semelhante. 10. Pois bem, a relação jurídica que existiu no curso da ação administrativa disciplinar é aquela existente entre a Administração Pública (estado) e o servidor público acusado. Ou seja, o senhor Ronaldo de Sá Drews não é parte no processo disciplinar instaurado para apurar a conduta do senhor Max Alberto Giesen Botelho. 11. Com efeito, a decisão que tornou sem efeito a Portaria nº. 1.170, de 15 de julho de 2011, do Magnífico Reitor, que aplicou a penalidade de demissão ao recorrente, para reintegrá-lo ao cargo anteriormente ocupado – não afetou nenhum direito ou interesse individual do senhor Ronaldo de Sá Drews, tendo em vista que um servidor público não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

possui direito ou interesse jurídico a que a Administração aplique penalidade a outro. 11. Vale dizer, embora o senhor Ronaldo possa ter interesse sob o ponto de vista psicológico (desejo) na manutenção da penalidade de demissão aplicada pela Administração ao senhor Max Alberto Giesen Botelho, falta a ele interesse sob o prisma jurídico, uma vez que a manutenção da penalidade ao senhor Max não provocaria nenhum impacto à esfera jurídica do senhor Ronaldo. 12. Dito isto, fica clara a falta de interesse jurídico do senhor Ronaldo, de modo que o pedido de reconsideração de fls. 469/471, não deve ser conhecido por falta legitimidade do Recorrente. 13. De outra parte, é forçoso ressaltar que a materialidade e a autoria da conduta criminosa, procedida no interior do campus universitário, estão sendo apurados nos autos da Ação Penal nº. 0000761-51.2012.4.02.5001 em trâmite na 1ª. Vara Criminal de Vitória - "Lesão corporal - Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:" e "Desacato - Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:", conforme documento anexado às fls. 475/480. 14. Sobre a matéria, é expresso o Código Civil: "Art. 935. A responsabilidade civil é independente da criminal; não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato, ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime" (grifei). 15. Ante a cristalinidade do dispositivo retro mencionado, caso haja a condenação do ex servidor em crime previsto na Lei Penal, resta evidente que seriam mais discutíveis, por dispositivo expresso de lei, as questões referentes à autoria e à materialidade da conduta decididas já no crime. 16. Além disso, o Código Penal estabelece, no art. 92, I, que é também efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública. 17. Trata-se, portanto, mais que de qualquer daquelas condutas irregulares elencadas no art. 132 da lei 8.112/90, de um crime talvez mais grave que o conjunto de todos aqueles incisos. 18. Torna-se pois virtualmente insuportável e insustentável a manutenção de um servidor, condenado por incurso nas penas do artigo 129 (Lesão corporal - Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem) e 331 (Desacato - Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela) nas dependências de uma universidade ainda que não tenha sido contra a Administração, nos quadros do serviço público. 19. Estas duas questões são precisamente os requisitos necessários e suficientes para a aplicação da pena máxima prevista no estatuto dos servidores federais, com o seu desligamento do serviço público. 20. Destarte, resta evidente a falta de interesse jurídico do senhor Ronaldo, de modo que o pedido de reconsideração de fls. 469/471, não deve ser conhecido por absoluta falta de legitimidade do Recorrente. 21. Ante o exposto, opino pelo não conhecimento do pedido de reconsideração de fls. 469/471, devendo os autos serem encaminhados ao Egrégio Conselho Universitário para deliberação dada a natureza opinativa deste Parecer. 22. Saliento que se o Conselho acatar o presente Parecer e com isso mantiver a Decisão nº 84/2012, que deu provimento ao Recurso (fl. 466), o processo deverá ser remetido ao Gabinete do Reitor para reintegração do senhor Max Alberto Giesen Botelho e em seguida aplicação de nova pena, que não poderá



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ser de demissão. À consideração superior. Vitória, 17 de julho de 2012. OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO. PROCURADOR FEDERAL". Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, em votação, o Pedido de Reconsideração formulado pelo servidor Ronaldo de Sá Drews foi rejeitado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E OITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.03. PROTOCOLADO Nº 745.170/2012-80 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST)** – Indicação de representantes da UFES para o Conselho Curador e para o Conselho de Administração da FEST. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº. CE-SUP-12/015 – FEST, *in verbis*: "CE-SUP-12/015. Vitória-ES, 05 de Julho de 2012. Ao Conselho Universitário da UFES. Att: Magnífico Reitor. Magnífico Reitor, Após consulta individual e concordância de todos, vimos à presença desse Conselho Universitário solicitar a nomeação, com mandato equivalente ao de V. Magnificência, dos servidores abaixo elencados, para compor o Conselho de Administração da FEST, conforme determinam o Decreto 7423/10 e o estatuto da FEST: **CONSELHO CURADOR**: Herbert Barbosa Carneiro (titular) e João Luiz Calmon Nogueira da Gama (suplente). **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Gilberto Costa Drumond Sousa (titular) e Rogério Ramos (suplente); Luiz Herkenhoff Coelho (titular) e Alberto Ferreira de Souza (suplente); Aparecido José Cirilo (titular) e José Roberto Teixeira (suplente); Armando Biondo Filho (titular) e Estáquio Vinícius Ribeiro de Castro (suplente); Marcelo Suzart (titular) e Fábio de Assis Ressel (suplente); Giovanni de Oliveira Garcia (titular) e Sidney Sara Zanetti (suplente); Rogério Silveira Queiroz (titular) e Roberto Garcia Simões (suplente); Antônio Alberto Ribeiro Fernandes (titular) e Jair Checon de Freitas (suplente). Atenciosamente, João Luiz Vassalo Reis. Superintendente – FEST. P.S.: 1. Solicitamos urgência, tendo em vista os mandatos estarem vencidos desde 31 de Maio de 2012; 2. Solicitamos também que os atos desses conselheiros, ocorridos no período de 31 de Maio a 05 de julho de 2012, sejam ratificados e validados por esse Conselho". Dando prosseguimento, o Senhor Presidente, ainda com a palavra, propôs acatar a sugestão apresentada pela FEST. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.04. PROCESSO Nº 7.320/2011-72 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL/CCJE** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que criou o Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Política Social. O Conselheiro Raphael Góes Furtado, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Aureo Banhos dos Santos, bem como da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.05. PROCESSO Nº 12.328/2011-51 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS/CCS** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que criou o Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Farmacologia e do curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico, em Bioquímica e Farmacologia. A Conselheira Zenólia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Christina Campos Figueiredo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.06. PROCESSO Nº 2.182/2012-16 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA/CCS** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que criou o Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Saúde Coletiva. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.07. PROCESSO Nº 1.329/2012-51 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE/CCS** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que criou o Curso de Pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva”. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, em nome da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, fez a leitura do parecer da referida Comissão, favorável à mencionada homologação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.08. PROCESSO Nº 13.004/2009-15 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Homologação do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 85/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato original. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZ BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.09. PROCESSO Nº 13.134/2006-13 – GABINETE DO REITOR** – Homologação do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Específico nº. 04 (4600219004) ao Termo de Cooperação nº 0050.0023457.06.4 celebrado entre a UFES e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), com a interveniência da Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), objetivando promover o remanejamento das rubricas originalmente propostas no Plano de Trabalho e substituir o referido Plano e o Cronograma de Desembolsos do instrumento original. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.10. PROCESSO Nº 10.694/2010-94 – EMPRESA PAWAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Valdemar Lacerda Junior, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro João Luiz Calmon Nogueira da Gama, bem como da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.11. PROCESSO Nº 3.662/2009-07 –**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

EMPRESA CONSTRUTORA ZAMBONI LTDA – Recurso Administrativo. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TREZE BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.12. PROCESSO Nº 10.318/2010-08 – ROGÉRIO ALBUQUERQUE AZEVEDO E AURÉLIO PAULO BATISTA DA SILVA – Recursos Administrativos. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários aos referidos recursos. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUATORZE BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.13. PROCESSO Nº 1.742/2011-34 – EMPRESA DONIMED COMÉRCIO LTDA ME – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUINZE BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.14. PROCESSO Nº 4.453/2012-78 – DENISE CARVALHO LYRIO – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.15. PROCESSO Nº 12.308/2011-80 – MEIREANE DE SOUZA – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.16. PROCESSO Nº 19.511/2010-04 – AURÉLIO PAULO BATISTA DA SILVA E ANDRÉA VASCONCELLOS BATISTA DA SILVA – Recursos Administrativos. O Conselheiro Julião Soares de Souza Lima, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários aos referidos recursos. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DOZE.**

03.17. PROCESSO Nº 20.799/2010-51 – MARIA CÉLIA BARROS DA SILVEIRA – Recurso Administrativo. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Guilherme Loriato Potratz, bem como do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Após algumas discussões, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, pediu vistas do presente processo, tendo sua solicitação sido deferida pelo Senhor Presidente.

03.18. PROCESSO Nº 25.077/2011-74 – APARECIDA RIOS SOARES – Recurso Administrativo. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Guilherme Loriato Potratz, bem como do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZENOVE BARRA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DOIS MIL E DOZE. 03.19. PROCESSO Nº 35.362/2007-17 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.20. PROCESSO Nº 22.382/2009-90 – CRISTINA GONÇALVES BUSTAMANTE** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.21. PROCESSO Nº 2.797/2011-61 – DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E MÚSICA/CAR** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Educação Musical” e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Renato Rodrigues Passos, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, bem como dos pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis aos referidos criação e contrato. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS CENTO E VINTE E DOIS E CENTO E VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.22. PROCESSO Nº 2.280/2010-91 – DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA/CCA** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em “Aperfeiçoamento em Medicina Veterinária”. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.23. PROCESSO Nº 3.285/2012-01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CT** – Proposta de criação do Departamento de Tecnologia Industrial. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.24. PROCESSO Nº 10.228/2010-17 – COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)** – Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para remoção interna de Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFES. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido Projeto de Resolução. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.25. PROCESSO Nº 69/2011-15 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN** – Proposta de alteração da Resolução nº 23/2011 deste Conselho – criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em História. O Conselheiro Carlos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Gelson Silva Junquilha, momentaneamente ausente à presente Sessão, bem como do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida proposta de alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.26. PROCESSO Nº 10.212/2010-04 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Proposta de alteração do anexo da Resolução nº. 21/2012 deste Conselho, que estabelece novos valores para a cobrança de taxa dos serviços prestados pela PROGRAD e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) quanto ao registro e expedição de diplomas. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida proposta de alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.27. PROCESSO Nº 1.731/2011-54 – BMB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Valdemar Lacerda Junior, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro João Luiz Calmon Nogueira da Gama, bem como do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.28. PROCESSO Nº 16.310/2011-28 – MD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS** – Recurso Administrativo. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.29. PROCESSO Nº 8.190/2003-71 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU)** – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.30. PROCESSO Nº 12.299/2011-27 – ANTONIO CARLOS TARDIN** – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.31. PROCESSO Nº 1.723/2010-27 – BRUNA ANGELHARDT COSTA** – Recurso Administrativo. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.32. PROCESSO Nº 24.062/2011-99 – DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drummond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.33. PROCESSO Nº 41.808/2007-42 – GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** – Recurso Administrativo (Lucas Bonine). O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRINTA BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.34. PROCESSO Nº 2.432/2012-18 – NÚCLEO DE DOENÇAS INFECCIOSAS (NDI/CCS)** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (FAHUCAM), objetivando a prestação de apoio, por parte da FAHUCAM, ao Projeto de Pesquisa, Monitoramento e Desenvolvimento intitulado “Utilização do Rapid Check HIV 1 & 2” nas Redes Cegonhas e Programas “Fique Sabendo”. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido contrato. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.35. PROCESSO Nº 4.198/2012-63 – DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/CCHN** – Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UFES e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Diagnóstico Socioeconômico das Comunidades Pesqueiras da Bacia do Espírito Santo e Porção Norte da Bacia de Campos”. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Termo de Cooperação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 03.36. PROCESSO Nº 24.947/2011-98 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRIARTE** – Projeto de Institucionalização do Centro de Educação Infantil – CRIARTE. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 04. PALAVRA LIVRE:** A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, realizou a seguinte comunicação, *in verbis*: “*Informo que o CEFD, no último dia 15/08/2012, amanheceu com as paredes pichadas, sobretudo, da área dos Laboratórios, reformada e ainda a ser finalizada pela Empresa. Tomamos vários procedimentos para apurar o fato e esperamos poder contar com o apoio desta Administração. Fizemos perícia com a Polícia Federal e abrimos processos disciplinares em todas as instâncias cabíveis. Como não foi a primeira vez que o CEFD foi agredido/depredado, decidimos apurar e tomar todas as providências legais*”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.